

CIRCULAR ESPECIAL

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

Abrangência: municípios de Taubaté, Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé, Redenção da Serra, Natividade da Serra, São Luiz do Paraitinga, Ubatuba.

RESUMO DAS PRINCIPAIS CLÁUSULAS

REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou a parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais profissionais convenientes serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2018, mediante majoração no percentual de **4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento)**, a incidir sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2017.

Parágrafo 1º: Eventuais diferenças salariais referentes aos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário de dezembro/2018 poderão ser complementadas até a data de pagamento dos salários dos meses de competência – fevereiro, março e abril de 2019.

Parágrafo 2º: Os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária serão recolhidos na mesma época do pagamento das diferenças salariais acima referidas.

REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO/17 ATÉ 31 DE AGOSTO/18 - O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

DATA DE ADMISSÃO	MULTIPLICAR O SALÁRIO
Até 15.09.17	1,0464
de 16.09.17 a 15.10.17	1,0425
de 16.10.17 a 15.11.17	1,0387
de 16.11.17 a 15.12.17	1,0348
de 16.12.17 a 15.01.18	1,0309
de 16.01.18 a 15.02.18	1,0271
de 16.02.18 a 15.03.18	1,0232
de 16.03.18 a 15.04.18	1,0193
de 16.04.18 a 15.05.18	1,0155
de 16.05.18 a 15.06.18	1,0116
de 16.06.18 a 15.07.18	1,0077
de 16.07.18 a 15.08.18	1,0039
A partir de 16.08.18	1,0000

Parágrafo único: O salário reajustado não poderá ser inferior ao piso salarial da função, conforme previsto nas cláusulas (PISOS SALARIAIS) e (REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL – REPIS).

COMPENSAÇÃO: Nos reajustamentos previstos nas cláusulas (REAJUSTE SALARIAL) e (REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2017 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2018) serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período de vigência da presente e até a assinatura de nova Convenção Coletiva, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

PISOS SALARIAIS: Ficam estipulados os seguintes pisos salariais para a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, atendido ao disposto no Artigo 3º da Lei 12.790/2013 e inciso V do Artigo 7º da Constituição Federal:

Empresas em geral:

- a) empregados em geral..... R\$ 1.423,00 (hum mil quatrocentos e vinte e três reais);
- b) caixa.....R\$ 1.531,00 (hum mil quinhentos e trinta e um reais);
- c) faxineiro e copeiro.....R\$1.257,00 (hum mil duzentos e cinquenta e sete reais);
- d) office boy, office girl e empacotador.....R\$ 1.007,00 (hum mil e sete reais);
- e) garantia do comissionista.....R\$ 1.673,00 (hum mil seiscentos e setenta e três reais).

REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL – REPIS – CLÁUSULA POR ADESÃO: Objetivando dar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME's), microempreendedor individual (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP's), fica instituído o Regime Especial de Piso Salarial – REPIS, que se regerá pelas normas estabelecidas nas CLAUSULAS POR ADESÃO, constantes na cláusula 52 da CCT.

Microempresas (ME's) e Microempreendedor individual (MEI)

- a) piso salarial de ingresso..... R\$ 1.151,00 (hum mil cento e cinquenta e um reais);
- b) empregados em geral..... R\$ 1.288,00 (hum mil duzentos e oitenta e oito reais);
- c) caixa..... R\$ 1.407,00 (hum mil quatrocentos e sete reais);
- d) faxineiro e copeiro..... R\$ 1.154,00 (hum mil cento e cinquenta e quatro reais);
- e) office boy, office girl e empacotador..... R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
- f) garantia do comissionista..... R\$ 1.512,00 (hum mil quinhentos e doze reais).

Empresas de Pequeno Porte (EPP's)

- a) piso salarial de ingresso..... R\$ 1.213,00 (hum mil duzentos e treze reais);
- b) empregados em geral..... R\$ 1.346,00 (hum mil trezentos e quarenta e seis reais);
- c) caixa..... R\$ 1.448,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e oito reais);
- d) faxineiro e copeiro..... R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais);
- e) office boy, office girl e empacotador..... R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);
- f) garantia do comissionista..... R\$ 1.587,00 (hum mil quinhentos e oitenta e sete reais);

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: Conforme autorização expressa dos comerciários através de Assembleia Geral Extraordinária realizada pelo SINCOMERCIÁRIOS de Taubaté as empresas descontarão em folha de pagamento e recolherão de seus empregados, comerciários, beneficiários da presente norma coletiva, integrantes da categoria profissional, a título de contribuição assistencial, o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) de sua respectiva remuneração mensal, limitado cada desconto ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme decidido e aprovado em assembleia da entidade profissional que autorizou a celebração da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (HOMOLOGAÇÃO) – Visando trazer estabilidade nas relações e segurança jurídica na quitação do contrato de trabalho, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, deverão homologar as rescisões contratuais no Sindicato dos Empregados do Comércio de Taubaté e Região, as rescisões contratuais dos empregados que contarem a partir de 12 meses do contrato, no prazo de 30 dias do desligamento, sob pena de pagamento de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do empregado.

Taubaté, janeiro de 2019.



CARLOS DIONÍSIO DE MORAIS
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Taubaté

VEJA A ÍNTEGRA DA **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019**
ACESSANDO O SITE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAUBATÉ:

www.sincomerciariorvp.org.br